



PARECER TÉCNICO (CPL/PMB)

A Sra.

IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezada Senhora,

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para ANÁLISE e emissão de PARECER, referente a despesa com a capacitação de servidores no Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a realizar-se em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 28 à 31 de março de 2023.

Vale ressaltar que a solicitação a V. Sa., foi em virtude da necessidade de capacitar os servidores, sendo o Congresso um evento que vai além de capacitar, mas qualificar com o mais alto padrão de qualidade, principalmente no cenário que estamos com as novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

A contratação deverá ocorrer em conformidade com a expressa autorização contida no Art. 13º, inciso VI e Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

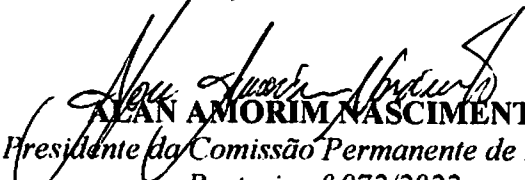
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a imediata contratação ora solicitada, mediante inexigibilidade de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação mediante o acima exposto encaminha o referido parecer à cerca do pedido de manifestação sobre a modalidade cabível ou contratação direta à Procuradoria Geral desde município, a fins de análise e emissão de parecer jurídico. Em seguida os autos do processo administrativo deve ser enviado à Controladoria Geral deste município para fins de análise e parecer. Vale ressaltar que para fins de contratação deve ser solicitada à empresa que apresente a documentação de habilitação atualizada inclusive as certidões fiscais.

Bacabal – MA, em 03 de fevereiro de 2023.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 072/2022